



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

PREGÃO ELETRÔNICO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL DE BELMONTE/SC, VINCULADA AO PROJETO “EDUCAÇÃO COM RITMO E CIDADANIA”, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios destinados à implantação e estruturação da Fanfarra Municipal de Belmonte/SC, vinculada ao projeto “Educação com Ritmo e Cidadania”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no âmbito municipal, de instrumentos e equipamentos adequados para desenvolvimento das atividades musicais, culturais e socioeducativas propostas pelo projeto, tornando indispensável a aquisição dos itens para viabilizar a efetiva implantação e funcionamento da Fanfarra Municipal.

Atualmente, o Município de Belmonte/SC não possui fanfarra municipal estruturada, razão pela qual, em eventos cívicos, escolares, culturais e comemorativos realizados anualmente, há dependência da participação de bandas e fanfarras oriundas de outros municípios. Nesse contexto, a presente contratação visa também resgatar e fortalecer essa importante manifestação cultural no município, promovendo a valorização da identidade local, o incentivo à cultura e o desenvolvimento de atividades comunitárias permanentes.

A iniciativa possui relevante interesse público, considerando que a fanfarra será utilizada como instrumento de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento educacional e promoção da cidadania, atendendo especialmente crianças e adolescentes vinculados aos programas, serviços e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, além de estudantes da rede municipal e demais interessados da comunidade.

A proposta busca estimular a disciplina, responsabilidade, convivência social, trabalho em equipe, criatividade e desenvolvimento pessoal dos participantes, contribuindo diretamente para prevenção de situações de vulnerabilidade social, evasão escolar e exclusão social, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade e promoção do



desenvolvimento social e cultural. Além disso, está alinhada às políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente, promoção da cultura e fortalecimento das ações socioeducativas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atendimento da demanda apresentada, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados pelo FIA e possibilitando a implementação de ações permanentes de relevante impacto social, cultural e educacional no Município de Belmonte/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: (deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios destinados à implantação, estruturação, funcionamento e manutenção das atividades da Fanfarrinha Municipal de Belmonte/SC, vinculada ao projeto “Educação com Ritmo e Cidadania”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

A contratação contempla o fornecimento de instrumentos musicais de percussão e sopro, acessórios, itens de reposição, equipamentos auxiliares, materiais de acondicionamento e transporte, bem como demais itens necessários ao adequado desenvolvimento das atividades musicais, ensaios, apresentações culturais, eventos cívicos e ações socioeducativas promovidas pelo Município.

A solução foi planejada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde a aquisição dos bens até sua utilização contínua pela Administração Pública, observando aspectos relacionados à durabilidade, manutenção, conservação, armazenamento e futura reposição dos itens sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo.

Os instrumentos e acessórios adquiridos passarão a integrar o patrimônio público municipal, permitindo sua utilização permanente em projetos culturais, educacionais e sociais desenvolvidos pelo Município, proporcionando maior economicidade e eficiência administrativa a médio e longo prazo.

A Administração Pública será responsável pela adequada guarda, conservação, controle patrimonial e manutenção preventiva dos instrumentos e equipamentos, visando assegurar sua durabilidade, funcionalidade e pleno aproveitamento durante toda sua vida útil. Sempre que necessário, poderão ser realizadas futuras aquisições complementares de peças, acessórios ou itens de reposição, conforme demanda administrativa e disponibilidade orçamentária.

Ao final da vida útil dos bens, eventual descarte, substituição ou baixa patrimonial ocorrerá em conformidade com as normas aplicáveis à gestão patrimonial da Administração Pública, observando critérios de sustentabilidade, interesse público e destinação ambientalmente adequada.

A solução escolhida apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a aquisição definitiva dos instrumentos permitirá autonomia na execução das atividades da Fanfarrinha Municipal, continuidade das ações do projeto “Educação com Ritmo e Cidadania”, fortalecimento da cultura local e ampliação das atividades socioeducativas ofertadas à comunidade.



Além disso, a contratação contribuirá para o resgate cultural do Município, reduzindo a dependência da participação de bandas e fanfarras de outros municípios em eventos oficiais, promovendo o desenvolvimento social, cultural e educacional de crianças, adolescentes e demais participantes envolvidos nas atividades da Fanfarra Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades da Administração Pública, a empresa contratada deverá observar e cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- A contratada deverá fornecer instrumentos musicais, acessórios e equipamentos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.
- Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com utilização contínua, coletiva e pedagógica, considerando que serão utilizados em atividades culturais, cívicas e socioeducativas desenvolvidas com crianças, adolescentes e demais participantes da Fanfarra Municipal.
- Os instrumentos musicais e acessórios deverão apresentar resistência, durabilidade, acabamento adequado, afinação compatível, ergonomia e funcionalidade, atendendo às especificações técnicas usuais de mercado e à finalidade do projeto “Educação com Ritmo e Cidadania”.
- Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, defeituosos, de baixa qualidade ou que não atendam integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora.
- A contratada deverá garantir que os instrumentos e acessórios fornecidos sejam compatíveis com uso em fanfarras, apresentações públicas, ensaios e atividades pedagógicas, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho.
- Os instrumentos musicais e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Pública.
- Os acessórios classificados como itens de desgaste natural, tais como baquetas, talabartes, maçanetas e similares, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante.
- Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada, sem quaisquer ônus para a Administração, a realizar substituição, manutenção e/ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou qualidade dos materiais empregados.
- Será de inteira responsabilidade da contratada:
 - o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;
 - o fornecimento de todos os itens nas quantidades solicitadas;
 - o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;
 - a substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações;
 - a responsabilidade por danos causados durante o transporte e entrega;
 - o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da contratação.



- A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, além de possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.
- Apresentação de catálogos, folders ou fichas técnicas do fabricante ou importador que comprovem o atendimento às especificações.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

A quantidade estimada de materiais foi definida com base no planejamento do projeto “Educação com Ritmo e Cidadania”, visando atender adequadamente a estrutura da Fanfarra Municipal de Belmonte/SC. Serão adquiridos instrumentos musicais de percussão, sopro e acessórios, conforme estimativa abaixo:

ITEM	UNIDADE/PARES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	BUMBO 30X22	06	680,00	4.080,00
02	UN	BUMBO 16X14	02	1.727,00	3.454,00
03	UN	BUMBO 18X14	02	1.937,00	3.874,00
04	UN	BUMBO 20x14	02	2.225,00	4.450,00
05	UN	CAIXA DE GUERRA 15X14	10	357,00	3.570,00
06	UN	CAIXA 14X10	04	2.081,00	8.324,00
07	UN	CAIXA 14X12	04	2.126,00	8.504,00
08	UN	SURDO 14X14	06	1.452,00	8.712,00
09	UN	SURDO 16X14	06	1.609,00	9.654,00
10	UN	QUADRITON	02	2.399,00	4.798,00
11	PAR	PRATOS	06	958,00	5.748,00
12	UN	TROMPETE LAQUEADO	04	1.781,00	7.124,00
13	UN	TROMBONE	02	2.169,00	4.338,00
14	UN	CORNETA CURTA NIQUELADA	02	1.499,00	2.998,00



15	UN	CORNETA LONGA NIQUELADA	02	1429,00	2.858,00
16	PAR	MAÇANETA	10	46,00	460,00
17	PAR	BAQUETA CAIXA TENOR	08	66,00	528,00
18	PAR	BAQUETA CAIXA GUERRA	10	14,00	140,00
19	UN	BAQUETA SURDO	12	35,00	420,00
20	PAR	BAQUETA QUADRITON	02	87,00	174,00
21	UN	TALABARTE BUMBO	06	83,00	498,00
22	UN	TALABARTE CAIXA	10	24,00	240,00
VALOR TOTAL					84.946,00

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios destinados à implantação e funcionamento da Fanfarra Municipal de Belmonte/SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. A entrega dos bens deverá ocorrer de forma única, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pela Administração Pública.

6.3. Os materiais deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Belmonte/SC, ou em outro local indicado pela Administração Municipal, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

6.4. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

6.5. Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados em



embalagens apropriadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.6. A entrega dos produtos será acompanhada por servidor designado pela Administração Pública, responsável pela conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

6.7. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega dos bens, para conferência das quantidades, integridade das embalagens e verificação preliminar dos produtos;
- **Recebimento definitivo:** realizado após análise técnica e verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta vencedora.

6.8. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências ou desconformidade com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.9. A execução do objeto possui natureza não contínua, sendo caracterizada como fornecimento eventual, com entrega única dos bens adquiridos.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2026.

8.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após o recebimento definitivo dos bens pela Administração Pública.

8.3. O recebimento somente ocorrerá após conferência, análise e teste realizado pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado pela Administração, visando verificar se todos os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos encontram-se em total conformidade com as especificações do edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais exigências contratuais.

8.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito, desconformidade, divergência técnica ou descumprimento das especificações exigidas, o recebimento ficará suspenso, bem como o pagamento permanecerá retido até a completa regularização pela contratada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.5. Durante o período em que o pagamento permanecer suspenso em razão de irregularidades atribuídas à contratada, não haverá incidência de atualização monetária, reajuste, compensação financeira ou juros em favor da empresa.

8.6. O Município de Belmonte/SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento decorrentes da não apresentação da documentação fiscal correta, erros de preenchimento da Nota Fiscal/Fatura ou necessidade de substituição do documento fiscal emitido incorretamente.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração Pública, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.



8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta ou documento fiscal, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência da contratação, considerando que o objeto será adquirido em entrega única e integral, com fornecimento imediato dos itens após emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho.

10.2. Os valores apresentados pela contratada deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, mão de obra, embalagens e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

10.3. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis, não cabendo qualquer pedido de reajuste, revisão ordinária ou atualização de valores durante a execução da contratação, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovadas e formalmente justificadas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão de os bens objeto da contratação serem classificados como bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O procedimento será realizado em ambiente eletrônico, garantindo maior competitividade, transparência, economicidade, eficiência e ampliação da participação de fornecedores interessados, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

10.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta compatível com as exigências do edital e Termo de Referência, bem como ofertar o menor preço para o item, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no certame.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no fornecimento de instrumentos musicais, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

Foram coletadas três propostas comerciais formais, contendo especificações detalhadas dos itens, quantitativos e respectivos valores unitários e globais, garantindo a adequada comparabilidade entre os orçamentos apresentados, conforme segue:

- **M C R Representação Comercial Ltda.: R\$ 87.872,80**
- **3G Comércio Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos Ltda.: R\$ 84.946,00**
- **Darlei Bienert – Comércio de Instrumentos Musicais: R\$ 87.872,80**

A análise das propostas demonstrou compatibilidade entre os valores obtidos e os preços praticados no mercado para objetos da mesma natureza, não sendo identificados indícios de sobrepreço ou



inexequibilidade.

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, adotou-se como referência para o valor estimado da contratação o menor valor global obtido na pesquisa de preços, correspondente ao montante de R\$ 84.946,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais).

O valor estimado foi considerado adequado e compatível com o objeto pretendido, atendendo às necessidades da Administração Pública para execução do projeto “Educação com Ritmo e Cidadania”.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2026.

13. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

Sim Não

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da presente contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas para sua execução.

A vedação à participação de consórcios busca garantir maior eficiência administrativa, facilitar a gestão e fiscalização contratual, bem como evitar dificuldades relacionadas à responsabilidade solidária, operacionalização da execução do objeto e eventual comprometimento da competitividade do certame.

Além disso, verifica-se a existência de diversas empresas no mercado aptas a fornecer integralmente os instrumentos musicais, equipamentos e acessórios pretendidos pela Administração Pública, não havendo qualquer restrição à competitividade decorrente da presente vedação, em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

Por item Por grupo de itens lote

A adjudicação do objeto por lote mostra-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza integrada dos itens que compõem a estrutura da Fanfarra Municipal de Belmonte/SC.

Os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos previstos no presente processo possuem relação direta de compatibilidade técnica, sonora, estética e funcional, sendo destinados à utilização conjunta em apresentações, ensaios e atividades pedagógicas desenvolvidas pela fanfarra municipal.

A contratação por lote visa assegurar maior padronização dos instrumentos e acessórios, evitando divergências de qualidade, acabamento, sonoridade, tonalidade, resistência, materiais utilizados e



características técnicas entre produtos fornecidos por empresas distintas, situação que poderia comprometer o desempenho musical, a uniformidade visual e a funcionalidade das atividades desenvolvidas.

Além disso, a contratação de fornecedor único proporcionará maior eficiência administrativa e operacional, facilitando a gestão contratual, fiscalização, logística de entrega, acionamento de garantias, assistência técnica e eventual substituição de itens defeituosos, reduzindo riscos de incompatibilidade entre produtos e dificuldades na execução contratual.

A adoção do critério de julgamento por lote também contribui para maior economicidade e racionalização administrativa, considerando a redução de custos operacionais relacionados ao acompanhamento de múltiplos contratos, recebimentos fracionados, controle de garantias e gestão de fornecedores diversos.

Importante destacar que a divisão por itens, neste caso específico, poderia resultar no fornecimento de instrumentos e acessórios com diferentes padrões de qualidade, marcas, características técnicas e acabamento, comprometendo a uniformidade e o adequado funcionamento da Fanfara Municipal, além de dificultar a manutenção da identidade visual e sonora do conjunto musical.

Dessa forma, a adjudicação por lote encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, padronização, interesse público e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se tecnicamente justificada e compatível com as necessidades da Administração Pública.

14. MODALIDADE:

Pregão Eletrônico Concorrência Concurso Leilão Diálogo competitivo

Credenciamento Inexigibilidade de licitação Dispensa de Licitação

A modalidade escolhida para a presente contratação é o **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto pretendido consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se a solução mais adequada para a Administração Pública, pois possibilita maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da disputa, transparência, eficiência e economicidade na contratação, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

Além disso, a utilização da forma eletrônica proporciona maior publicidade aos atos do certame, acesso amplo aos interessados, celeridade processual e redução de custos operacionais, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade, planejamento, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas dos instrumentos musicais, acessórios e equipamentos pretendidos, verifica-se que a modalidade Pregão Eletrônico atende integralmente às necessidades da



Administração Pública e aos requisitos legais aplicáveis à contratação.

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço Maior desconto Técnica e preço
- Melhor técnica ou conteúdo artístico Maior lance (leilões)
- Maior retorno econômico Atender às qualificações exigidas

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujas especificações técnicas e padrões de qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência e edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do critério de menor preço mostra-se a mais adequada para garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

Ressalta-se que a adoção do menor preço não afasta a exigência de atendimento integral às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, garantia, desempenho e demais requisitos previstos no edital e Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem produtos incompatíveis, de qualidade inferior ou em desacordo com as exigências da Administração Pública.

Além disso, considerando que o julgamento ocorrerá por lote, busca-se assegurar maior padronização, compatibilidade técnica, uniformidade visual e sonora dos instrumentos musicais e acessórios destinados à Fanfarras Municipais, evitando divergências de qualidade e dificuldades operacionais decorrentes do fornecimento por múltiplas empresas.

Dessa forma, o critério de menor preço, aliado às exigências técnicas estabelecidas no processo licitatório, garante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução do objeto contratado.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- Não Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Será exigida amostra do objeto ofertado
- Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Assinatura de Ata de Registro de Preços + Autorização de Fornecimento
- Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento



(x) Autorização de Fornecimento

19. VIGÊNCIA:

19.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo necessário ao fornecimento integral do objeto, compreendendo o período de até 20 (vinte) dias para entrega dos instrumentos musicais, equipamentos e acessórios, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pela Administração Pública.

19.2. Considerando que o objeto possui natureza de fornecimento com entrega única e imediata, não haverá prestação continuada de serviços ou fornecimento parcelado, razão pela qual não se justifica a celebração de contrato administrativo com vigência continuada, podendo a contratação ser formalizada por meio de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Após a entrega definitiva dos bens e cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, permanecerão vigentes apenas as responsabilidades da contratada quanto à garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência e proposta apresentada.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, será exigida garantia mínima dos instrumentos musicais, equipamentos e acessórios, visando assegurar a qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequado funcionamento dos produtos fornecidos à Administração Pública.

Os instrumentos musicais e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Pública.

Os acessórios classificados como itens de desgaste natural, tais como baquetas, talabartes, maçanetas e similares, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, salvo prazo superior ofertado pelo fabricante ou pela contratada.

Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, pela substituição, manutenção e/ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas no edital e Termo de Referência.

A exigência de garantia justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada utilização dos instrumentos nas atividades da Fanfarra Municipal, considerando que os bens serão utilizados de forma contínua em ensaios, apresentações, eventos cívicos e atividades socioeducativas promovidas pelo Município.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?



() Sim (X) Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1. Das obrigações da contratada:

- I. Fornecer os instrumentos musicais, equipamentos e acessórios conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e proposta apresentada;
- II. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas;
- III. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração Pública;
- IV. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido no processo licitatório;
- V. Providenciar todos os recursos, materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, estando inclusos nos preços apresentados todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, embalagens e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- VI. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração Pública, os itens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas;
- VII. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação durante o prazo de garantia previsto no Termo de Referência;
- VIII. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- IX. Comunicar formalmente à Administração Pública qualquer situação que possa comprometer a execução da contratação;
- X. Acatar e atender integralmente as solicitações da fiscalização do contrato;
- XI. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto;
- XII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração Pública;
- XIII. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da



Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;

XIV. Responsabilizar-se pelos vícios ocultos e pela qualidade dos produtos fornecidos, observando-se as disposições legais aplicáveis;

XV. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários não transfere ao Município qualquer responsabilidade por seu pagamento.

22.2. Das obrigações do Município:

I. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;

III. Verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes no edital, Termo de Referência e proposta vencedora;

IV. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades verificadas nos produtos entregues;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

VI. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo estabelecidos no edital e Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;

VII. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

VIII. Rescindir unilateralmente a contratação nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do objeto;

X. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

23. RECEBIMENTO:

23.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, em duas etapas:

I – **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega dos instrumentos musicais, equipamentos e acessórios, para conferência quantitativa, verificação das embalagens, integridade física dos itens e análise preliminar das especificações;

II – **Recebimento definitivo:** realizado após análise técnica, testes e verificação da conformidade dos



produtos com as especificações constantes no edital, Termo de Referência e proposta vencedora, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração Pública.

23.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após constatado que os itens entregues atendem integralmente às exigências técnicas, padrões de qualidade, funcionamento, garantia e demais condições estabelecidas no processo licitatório.

23.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, correção ou reparo no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para o Município.

23.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, vícios ocultos, garantia contra defeitos de fabricação e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

23.5. O recebimento do objeto não implicará aceitação automática ou definitiva de todos os itens fornecidos, permanecendo assegurado à Administração Pública o direito de exigir a substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas durante o período de garantia.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	FERNANDO REVERS	Nº Matrícula:	da	1206/01	Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------	-----------------	---------------	----	---------	--------	--

Fiscal:

Nome completo:	CLAÚDIA MARISTELA KAPPAUN TEIXEIRA	Nº Matrícula:	da	1028/01	Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
----------------	------------------------------------	---------------	----	---------	--------	-------------------

23.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Administração Pública, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, bem como dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual.

Gestor do Contrato:

- **Nome:** FERNANDO REVERS
- **Matrícula:** 1206/01
- **Cargo:** Secretário Municipal de Assistência Social



Fiscal do Contrato:

- **Nome:** CLAÚDIA MARISTELA KAPPAUN TEIXEIRA
- **Matrícula:** 1028/01
- **Cargo:** Assistente Social

23.2. Compete ao gestor e fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos produtos, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições previstas no edital, Termo de Referência e demais instrumentos vinculados à contratação.

23.3. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto e ao cumprimento de todas as obrigações assumidas.

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço lote, considerando a necessidade de aquisição integral dos instrumentos musicais e acessórios junto a um único fornecedor, visando garantir maior padronização dos materiais, eficiência logística, simplificação do recebimento e adequada execução do projeto "Educação com Ritmo e Cidadania".

A licitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando igualdade de condições entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

GIOVANA COLETTI

Belmonte-SC, 16 de abril de 2026